**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇAO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.**

**PROJETO DE LEI Nº**: 1.685/2024

**AUTOR:** Poder Executivo

**Ementa**: “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”.

**RELATÓRIO**

O projeto de lei nº; 1685/2024, de iniciativa do Poder Executivo, tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A proposição foi encaminhada para esta Comissão de desenvolvimento Econômico , Fiscalização e Controle Orçamentário para análise técnica e emissão de parecer sobre sua regularidade formal e material , considerando- se os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal ( Lei Complementar nº: 101/2000) , da Lei Federal nº: 4.320/1964, da Constituição Federal e das normas internas aplicáveis ao processo legislativo orçamentário.

A lei Orçamentaria Anual ( LOA) é o principal instrumento de planejamento financeiro anual da Administração Pública , autorizando a realização de despesas e fixando a previsão de receitas a serem arrecadadas .Essa Previsão orçamentária é organizada com base nas diretrizes e objetivos previamente estabelecidos no Plano Plurianual ( PPA) e nas prioridades dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentarias ( LDO) , de modo a assegurar a consecução dos programas e políticas públicas delineados pelo governo.

**ANALISE DO PROJETO**:

A proposta orçamentária para o exercício de 2025 define o valor total de receita e despesa em R$ **44.000.000,00** (quarenta e quatro milhões de reais), sendo dividida: **Câmara Municipal de Vereadores:** R$ 700.000,00, **Regime Próprio de Previdência Social (**RPPS): R$ 7.700.000,00 e **Prefeitura Municipal**: R$ 35.600.000,00

Esses valores foram planejados considerando as previsões orçamentárias estabelecidas por Unidade Gestora e distribuídas por Secretaria, conforme descrito a seguir:

**Câmara Municipal de Vereadores**: R$ 700.000,00

**RPPS** R$: 7.700.000,00

**Gabinete do Prefeito**: R$ 773.120,00,

**Secretaria da Administração**: R$ 4.164.900,00,

**Secretaria da Fazenda**: R$ 561.200,00,

**Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente**: R$ 2.266.350,00,

**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**: R$ 12.027.970,00,

**Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**: R$ 8.180.445,00,

**Secretaria de Saúde, Cidadania e Assistência Social**: R$ 6.653.850,00,

**Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo**: R$ 622.165,00

**Reserva de Contingência Executivo:** R$ 350.000,00

**ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS**:

Em conformidade com a lei de Responsabilidade Fiscal foi assegurada a transparência do processo orçamentário, incluindo a realização de audiências públicas e ampla divulgação do projeto e de seus anexos, que o projeto atende aos requisitos formais previstos na lei Federal nº: 4.320/64, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**MÉRITO**:

O projeto de lei ora analisado se mostra plenamente adequado quando à conformidade técnica e aos parâmetros legais. A estimativa de receitas e a fixação de despesas foram estruturados de forma compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e com as metas anuais constantes da lei de Diretrizes Orçamentarias, garantindo a alocação eficiente dos recursos para a execução das políticas públicas e dos serviços essências a população.

Considerando que a proposta não apresenta vicio de legalidade e cumpre integralmente as disposições constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis, esta relatoria entende que o Projeto de Lei nº: 1.685/2024, encontra – se apto para prosseguir no processo legislativo, sendo viável e meritória a sua aprovação.

**CONCLUSÃO**:

Ante o exposto, opina- se esta COMISSÃO **DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FISCALIZAÇAO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** pela APROVAÇAO do projeto de lei nº; 1.685/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025”, com recomendação favorável para a sua tramitação e deliberação em plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Márcio André Rossi

membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Dorvalino Zatti

membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. Tiago Bet

membro